POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

GESTORA DE RECURSOS LTDA.

ÍNDICE

1.	Objetivo	3
2.	Abrangência	3
3.	Normas Aplicáveis	3
4.	Diretrizes de Investimento da Gestora	4
5.	Governança	4
6.	Estrutura Informacional e Operacional	7
7.	Identificação, Métricas de Mensuração e Monitoramento dos Riscos	8
8.	Desenquadramentos de Carteiras	15
9.	Fluxo de Informações	16
10.	Plano de Continuidade de Negócios	16
11.	Manutenção de Arquivos	19
12.	Vigência	19

1. OBJETIVO

Esta Política de Gestão de Riscos ("Política de Riscos") tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Mosaico Gestora de Recursos Ltda. ("mosaico" ou "Gestora") na gestão de risco dos Fundos de Investimento sob sua gestão ("Fundos"), de modo a analisar as informações diárias sobre os Fundos, seus limites e volatilidade dos ativos constantes nas carteiras em relação à exposição aos mercados, considerando sempre a relação entre os mesmos e os cenários apresentados, com o objetivo de identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar o resultado da Gestora e dos Fundos.

O gerenciamento de riscos da **mosaico** parte da premissa de que a assunção de riscos é característica intrínseca dos investimentos nos mercados financeiros e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada pela Gestora tem por princípio não somente sua eliminação, mas sim o acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais cada carteira estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos, conforme definição do perfil do cliente ou da política de investimento.

A **mosaico** possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que o gerenciamento de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conforme a regulamentação e legislação vigente.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política é aplicável a todas as pessoas que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a **mosaico** ("Profissionais" ou "Profissional").

3. NORMAS APLICÁVEIS

Esta Política e seus Anexos foram elaborados de acordo com as normas estabelecidas nos seguintes normativos:

- Resolução CVM n° 21, de 25 de fevereiro de 2021 e alterações;
- Resolução CVM n° 175, 23 de dezembro de 2022 e alterações;

- Código da ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("Código ANBIMA de ART");
- Diretriz n° 06 ANBIMA de Risco de Liquidez para os Fundos 555 do Código de Administração de Recursos de Terceiros; e
- Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez ANBIMA para os Fundos 555 nº 14 de 01 de dezembro de 2021.

4. DIRETRIZES DE INVESTIMENTO DA GESTORA

Para compreender a abrangência desta Política torna-se necessário, antes, conhecer o perfil e as características de investimento dos produtos sob a gestão da Mosaico.

A Gestora foca suas atividades na gestão prioritária de Fundos de Investimento (FIDCs e/ou FIFs) e Carteiras Administradas, cujas políticas de investimento e mandatos estarão concentrados na aquisição de ativos de renda fixa de títulos públicos federais e de crédito privado (bancário e/ou corporativo), assim como em ativos securitizados de dívida imobiliária. De forma complementar e subsidiária, outras classes de ativos poderão ser alocadas, tais como ações e seus derivativos e investimentos no exterior.

A mosaico realiza os investimentos com base em avaliações qualitativas (análises macro e microeconômico), buscando identificar as melhores oportunidades de investimento para as carteiras geridas. No processo de gestão de recursos, a mosaico orienta-se pelos princípios de valor, aplicando as análises oriundas de pesquisa própria. Em linha com o escopo das suas atividades, a Diretoria de Gestão de Recursos é responsável pela elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido, bem como a sua execução, seguindo as diretrizes fixadas nas políticas de investimento previstas em seus regulamentos e contratos, conforme as orientações e/ou restrições estabelecidas pelo Comitê de Gestão de Recursos.

5. GOVERNANCA

5.1. Estrutura Organizacional

A Área de Risco, Compliance, Controles Internos e PLD da **mosaico** ("Área de Risco e Compliance"), é responsável pelas atividades de gerenciamento de risco e liquidez dos Fundos de Investimento sob gestão da Gestora.

As atividades de gestão de Risco e Compliance são coordenadas pela mesma Diretora, podendo a Área de Risco e Compliance contar com Profissionais compartilhados.

A **mosaico** possui sua estrutura de gerenciamento de risco segregada e totalmente independente da Área de Gestão de Recursos, com a participação da Diretora de Risco e Compliance no Comitê Executivo, em caráter consultivo.

O processo de avaliação e gerenciamento de risco de mercado e de liquidez faz parte do processo de decisão de investimento. Sem prejuízo disto, a Área de Risco e Compliance possui a autonomia necessária para questionar o Diretor de Gestão de Recursos e os membros da Área de Gestão de Recursos em relação a eventuais riscos assumidos nas operações dos Fundos.

À Diretora de Risco e Compliance compete a responsabilidade pela definição da metodologia de que trata esta Política, mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a Gestora e os Fundos sob sua gestão encontram-se expostas, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos e nesta Política.

A Área de Risco e Compliance garante o processo de controle de risco através de políticas, procedimentos e metodologias de risco consistentes para cada Fundo, de forma individual e consolidada. Fica sob responsabilidade da Área de Risco e Compliance o desenvolvimento e implementação das estratégias de risco, seja de mercado, liquidez, crédito ou operacional. Quaisquer riscos potenciais identificados são mensurados, monitorados e, caso necessário, comunicados ao Diretor de Gestão de Recursos e reportados no Comitê de Risco e Compliance.

O Comitê de Risco e Compliance é composto pela Diretora de Risco e Compliance que possui voto favorável, Diretor de Gestão de Recursos, e, quando convocados, por mais 1 (um) Profissional da Gestora, diretamente

envolvidos nas atividades de gestão e/ou no controle de risco. Reúne-se mensalmente ou a qualquer tempo, quando necessário. As decisões são registradas em ata.

5.2. Atribuições e Roteiro operacional

As atribuições da Diretora de Risco e Compliance são definidas por:

- I. Garantir a execução das rotinas operacionais;
- II. Coordenar a área de risco e analisar os relatórios internos:
- III. Aprovar alterações nas políticas de risco;
- IV. Disseminar a cultura de gestão de riscos;
- V. Garantir a observância das políticas de risco; e
- VI. Reportar no Comitê de Risco e Compliance os desenquadramentos dos limites de risco e o surgimento de novos riscos potenciais.
- VII. Orientação da equipe no que se refere ao arquivamento de relatórios e demais documentos que fundamentam as atividades e decisões no âmbito da gestão de riscos, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

As atribuições do Profissional da Área de Risco e Compliance são:

- I. Identificar, mensurar e monitorar diariamente o risco das carteiras;
- Enviar os reportes de risco ao Diretor de Gestão de Recursos,
 Diretora de Risco e Compliance e ao Comitê Executivo (quando aplicável);
- III. Realizar testes de aderência dos parâmetros utilizados e verificação da eficácia das métricas descritas na Política de Risco no mínimo anualmente;
- IV. Agendar, participar, realizar a pauta e ata dos comitês de risco.

Através do sistema **Merlin.RaaS**, contratado junto à **INETX S.A**. e também com o uso de controles sistêmicos desenvolvidos internamente, a Área de Risco e Compliance produz relatórios periódicos que são enviados aos Diretores das Áreas de Gestão de Recursos e de Risco e Compliance.

<u>Relatório de Exposição</u>: Relatórios diários contendo as exposições de cada Fundo e consolidado da Gestora, o relatório contém a exposição dividida por emissor, setor, fator de risco, vértice de juros e moedas.

Relatório Volatilidade e Validação dos Modelos: Relatório diário contendo medidas de volatilidade, VaR e Stress. Junto ao relatório é enviado a validação dos modelos de cálculo do VaR.

Relatório de Liquidez: Relatório diário com o cálculo da liquidez dos Fundos, contendo a liquidez aberta por prazo, além de um acompanhamento das posições com menor volume de mercado.

<u>Análise dos Betas</u>: Relatório diário com o cálculo dos betas dos portfólios, contendo também a subdivisão das estratégias.

<u>Atribuição de Performance</u>: Relatório semanal contendo a atribuição de performance por ativo e fator de risco.

<u>Relatório Contribuição Risco</u>: Relatório semanal contendo métricas de *Tracking Error, Stress Test* e contribuição do *VaR* por ativo.

Caso seja observado algum desenquadramento aos limites estabelecidos, a Área de Risco e Compliance elaborará um reporte que será encaminhado ao Diretor de Gestão de Recursos detalhando a ocorrência. A orientação é que o Fundo seja imediatamente enquadrado. Caso não seja, tanto a Área de Risco e Compliance quanto o Comitê Executivo têm aval e acesso às corretoras para reduzir ou zerar as posições.

6. ESTRUTURA INFORMACIONAL E OPERACIONAL

6.1. Fontes de Informações

As fontes de dados e informações sobre os ativos que comporão a carteira dos Fundos deverão ser públicas, independentes, confiáveis e tempestivas. Poderão ser utilizados provedores externos, conquanto seja certificada a origem dos dados que disponibilizem.

A **mosaico** utiliza sistemas proprietários e dados coletados da Bolsa de Valores, *clearings*, Banco Central, ANBIMA e provedores de dados externos;

6.2. Sistemas de Controle

Em consonância com o artigo 4°, Inciso VII, da Resolução CVM n° 21/2021, a **mosaico** constitui e mantém recursos humanos e computacionais adequados ao seu porte e à sua área de atuação.

A operacionalização dos procedimentos de gestão de risco é suportada por sistemas e procedimentos que são:

- Compatíveis com a natureza das suas operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos pela Gestora, e
- II. Proporcionais à dimensão da exposição ao risco dos Fundos sob gestão, possibilitando o gerenciamento contínuo, integrado e adequado aos riscos inerentes.

No processo de gerenciamento de riscos, a Gestora utiliza sistemas de gestão de risco contratados junto à *software house* especializada (**INETX S.A.**), bem como ferramentas desenvolvidas internamente, através dos quais são monitorados todos os parâmetros de risco que envolvem os Fundos sob gestão, especialmente, mas não se limitando a Risco de Mercado (*VaR e Stress Testing*), Risco de Liquidez (limites de caixa, limites de liquidez da carteira, etc.) e Riscos Operacionais.

A operacionalização dos processos de Controles Internos e Compliance também é suportada por sistema contratado (INETX S.A.) e por controles desenvolvidos internamente. Tal sistema está apto para atender a vários controles, mas, sobretudo para verificar o enquadramento dos Fundos à regulamentação e legislação aplicável e das regras internas da Gestora incluindo, mas não se limitando a: pré-compliance (validações realizadas antes de a ordem ser enviada ao mercado), simulação de compra e venda de ativos, limite por Ativo, limite de Caixa, limite de Liquidez, limite de Exposição, *Black List*, limite máximo alugado, limite por *Market Capitalization*, entre outros.

As informações de mercado utilizadas pela Mosaico são importadas diretamente da B3 (Brasil Bolsa Balcão) e/ou de outros provedores de *market data*, de reconhecida reputação.

7. IDENTIFICAÇÃO, MÉTRICAS DE MENSURAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

A Área de Risco e Compliance considera os riscos identificados nos regulamentos dos Fundos para execução das atividades de controle, gerenciamento, monitoramento, mensuração e ajuste permanente desses riscos. Entre os riscos identificados nos regulamentos dos Fundos são considerados como os principais:

7.1. Risco de Mercado

Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado dos ativos financeiros que compõem a carteira dos Fundos.

Define-se o gerenciamento de risco de mercado como o processo contínuo de identificação, avaliação, monitoramento e controle das exposições decorrentes de posições detidas em câmbio, taxas de juros, ações, mercadorias (commodities), inclusive operações de derivativos, com o objetivo de mantê-las dentro dos limites regulatórios e dos limites estabelecidos para os Fundos, pela Área de Risco e Compliance.

Os instrumentos utilizados pela **mosaico** para a administração de Risco de Mercado baseiam-se em duas métricas: *Value at Risk (VaR)* e *Stress Testing*.

7.1.1. Value at Risk (VaR)

É o valor a partir do qual pode ocorrer uma perda igual ou maior para uma posição ou carteira, em um determinado horizonte de investimento com um certo nível de confiança. A Área de Risco e Compliance calcula o VaR Paramétrico, com 95% de confiança em horizonte de investimento de 1 dia útil, utilizando o modelo EWMA (Exponentially Weighted Mooving Average), com fator de decaimento de 0,94, no cálculo da matriz de covariância. O cálculo da volatilidade da carteira do fundo pode também ser extraído, de forma simples, do VaR Paramétrico.

Adicionalmente, calcula-se também o *VaR* Histórico, com o objetivo de capturar distribuições de retornos históricas que se desviem mais de uma distribuição normal.

Contudo, o *VaR* não é um fator limitador no processo de investimento da **mosaico**, sendo utilizado como ferramenta complementar na definição do nível de risco adequado, dado o cenário de investimento previsto. Esta é uma forma de incorporar os comportamentos históricos de volatilidade e correlações no processo de investimento.

7.1.2. Stress Testing

O *Stress Testing* é calculado como o pior retorno histórico, acumulado em uma janela móvel de 5 dias úteis. Adicionalmente, o Comitê de Risco e Compliance pode deliberar sobre cenários prospectivos alternativos.

Trata-se de uma importante ferramenta complementar para o processo de gerenciamento de risco, incorporando situações de grandes oscilações no mercado em que a volatilidade e as correlações usuais não refletem propriamente o risco incorrido.

A Área de Risco e Compliance é responsável pela geração diária de um relatório de risco de mercado, contendo utilização dos limites de risco, tais como *Stress Testing* e Exposição, bem como outras métricas de risco tais como o *Value at Risk*. Estes relatórios são encaminhados diariamente para a Área de Gestão de Recursos.

7.1.3. Limites de Risco de Mercado

Os limites de risco de mercado atribuídos aos Fundos a serem geridos pela mosaico, são definidos, conjuntamente, entre as Áreas de Risco e Compliance e de Gestão de Recursos, de acordo com as características de investimento de cada Fundo, expectativa de rentabilidade e eventuais mudanças nas condições de mercado. Qualquer alteração nos limites deve ser aprovada no Comitê de Risco e Compliance.

7.1.4. Periodicidade de Controle e Relatórios

Como já mencionado nos itens anteriores, os resultados das análises de *VaR* e *Stress Testing* são monitorados diariamente e convertidos em Relatórios gerenciais de Risco de Mercado. São encaminhados para os gestores no dia imediatamente posterior (D+1).

Quando observada qualquer anormalidade na exposição ao Risco de Mercado, a Área de Risco e Compliance enviará um e-mail de notificação da ocorrência para a equipe de Gestão de Recursos, para que a exposição da carteira seja ajustada.

Adicionalmente, toda posição montada pelo gestor tem *Stop-Loss* definido pelo mesmo, que será acionado mesmo que medidas de risco ainda permitam a posição.

Tais controles são realizados em tempo real, com base nas negociações registradas no sistema e conciliados com as notas enviadas pelas corretoras ao longo do dia.

7.2 Risco de Liquidez

Pode-se definir o risco de liquidez como sendo a possibilidade de o Fundo não ser capaz de honrar pontualmente suas obrigações programadas e não programadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem prejudicar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, ou ainda, de o Fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição em determinado ativo, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma ruptura ou descontinuidade no mercado. A mosaico utiliza os fundamentos estabelecidos pela Resolução CVM nº 175/22 e pelas Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 nº 14 da ANBIMA, de 01/12/2021.

Os procedimentos para o controle e gerenciamento do risco de liquidez estão descritos na "<u>Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez</u>" registrada na ANBIMA e disponibilizados pela **mosaico** aos investidores e demais interessados.

7.3. Risco de Crédito e Contraparte

Entende-se por risco de crédito e contraparte o risco de inadimplência, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam ativos financeiros. A simples alteração na percepção do mercado sobre a capacidade ou disposição de um emissor de quitar suas dívidas pode implicar em variações representativas no valor das carteiras de crédito privado dos Fundos.

Nesse contexto, os Fundos estão sujeitos a dois tipos de risco:

- (i) o risco de default por parte de emissores de títulos de dívida detidos diretamente ou indiretamente pelos Fundos ("Risco de Crédito"); e
- (ii) o risco de uma contraparte não honrar compromissos bilaterais ou não efetuar a devolução de margens de garantia depositadas ("Risco de Contraparte").

Portanto, o risco relacionado a cada contraparte será controlado considerando a exposição direta ao Risco de Crédito (por meio de dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral) e a exposição através de derivativos, seja devido ao risco de mercado do ativo subjacente ou ao depósito de colateral em benefício da contraparte.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Contraparte, os Fundos contarão com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações de ativos listados na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão serão liquidados junto a um único membro de liquidação. Com isso, a mosaico poderá realizar a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença entre as operações, mitigando, assim, o risco de contraparte. A escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

O Comitê de Risco e Compliance deverá determinar limites para a realização de quaisquer operações sujeitas ao risco de crédito e contraparte, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes, considerando as condições de mercado no momento.

Os limites atribuídos devem ter validade predeterminada, com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou contraparte ou outros eventos que possam influenciar na decisão de investimento.

A Área de Risco e Compliance deverá monitorar e informar nos relatórios diários de Risco a exposição que os Fundos possuem a cada instituição financeira contraparte das operações de derivativos.

As medidas descritas abaixo serão adotadas com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito e somente se aplicarão aos Fundos geridos pela **mosaico** cuja política de investimento permita a aquisição de ativos de crédito privado.

Na avaliação de ativos de crédito privado, a **mosaico** buscará combinar análises quantitativas, baseadas nos índices financeiros, e qualitativas do devedor, devidamente documentadas, levando em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e

protestos, possíveis pendências tributárias e multas, entre outros indicadores relevantes.

A análise do risco de crédito deverá contemplar, pelo menos, os seguintes aspectos:

- I Em relação ao devedor e, quando aplicável, seus garantidores:
 - Situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções):
 - a. grau de endividamento;
 - b. capacidade de geração de resultados;
 - c. fluxo de caixa;
 - d. administração e qualidade de controles;
 - e. pontualidade e atrasos nos pagamentos;
 - f. contingências;
 - g. setor de atividade econômica;
 - h. limite de crédito;

II. Em relação à operação:

- a. natureza e finalidade da transação;
- b. conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação a sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução;
- c. valor;
- d. prazo;
- e. análise de variáveis como *yield*, taxa de juros, *duration*, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes;
- f. montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

Previamente à aquisição de operações, a **mosaico** deve se assegurar de que terão pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Concomitantemente, a Área de Risco e Compliance deverá garantir que os controles e processos da **mosaico** são capazes, ao menos, de:

- a. Fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos Fundos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelo Fundos, informações sobre o rating da operação na data da contratação, e quando aplicável, dados do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo), devendo tais características ser objeto de análise pela Diretoria de Risco e Compliance;
- b. fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo;
- c. emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados;
- d. Projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

Toda alocação em ativos de crédito privado, seja direta ou indiretamente, é parte integral da estratégia de gestão, sendo monitorada e gerida continuamente, inclusive através de relatórios periódicos avaliados pela Área de Risco e Compliance. Sendo assim, é dever da Diretoria de Risco e Compliance discutir e reavaliar a exposição ao risco de crédito periodicamente com os demais membros do Comitê de Risco e Compliance, sem prejuízo do monitoramento constante das exposições a tais riscos pelos Fundos.

7.4. Risco de Concentração

Consiste no risco associado à possibilidade de perda em razão da concentração de crédito em virtude de alocação de recursos em determinadas contrapartes (empresas de mesmo segmento de

atividade/setor econômico ou grupo econômico), por prazo, moedas, produtos, entre outros aspectos. Em outras palavras, o risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros representam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar um risco de perdas por não diversificação.

Com o objetivo de monitorar e mitigar o risco de concentração nas carteiras dos Fundos, a Área de Risco e Compliance aponta nos respectivos relatórios diários de Risco as exposições dos Fundos por grupo econômico e setor, nas posições *long* e nas posições *short*, por moeda, prazo, tipo de produto e exposição aos fatores de risco. Para o monitoramento de posições *short*, são observados alguns fatores adicionais como percentual da posição em relação ao *free-float* da empresa, o percentual emprestado total da empresa em relação ao *free-float* e evolução da taxa de aluguel.

De forma a evitar a concentração excessiva, o Comitê de Risco e Compliance estabelece limites máximos de investimento em ativos de um único emissor, considerando o valor de mercado, ou de um mesmo setor. Os limites de concentração são estabelecidos caso a caso considerando fatores relacionados ao tipo do produto, passivo dos Fundos, como o tamanho e qualidade/diversificação do patrimônio do Fundo.

Nos casos de investimento em crédito privado, os limites de concentração são estabelecidos considerando ainda fatores relacionados ao ativo, como: profundidade do mercado secundário, perfil e quantidade de credores, rating do emissor, garantias constituídas, entre outros; sendo definidos inclusive limites de valor nominal da posição versus valor total da emissão e dívida total do emissor.

Não obstante, algumas carteiras podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando os limites de concentração dispostos acima.

7.5. Risco Operacional

Define-se o risco de operacional como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a

indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Define-se o gerenciamento de Risco Operacional como o processo contínuo de identificação, avaliação, monitoramento, controle, mitigação e documentação do risco operacional para a Gestora.

Os principais eventos relativos a Risco Operacional que devem ser monitorados continuamente são:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição

Todos os Profissionais devem identificar e minimizar os riscos operacionais oriundos do exercício de suas atividades e também dos serviços de terceiros, e comunicar à Área de Risco e Compliance a ocorrência de risco operacional.

A Diretora da Área de Risco e Compliance deve solicitar aos Profissionais a adequação dos procedimentos e atenção às práticas definidas pela Mosaico, e também a identificar e mitigar o risco legal na elaboração dos contratos firmados pela Gestora, com a inclusão de cláusulas que estabeleçam claramente os papéis e as responsabilidades dos prestadores de serviços terceirizados.

A Área de Risco e Compliance exerce controles periódicos de verificação buscando a prevenção dos riscos decorrentes de falhas nos sistemas, erros humanos, falha nos processos internos e eventos externos que podem acarretar prejuízos financeiros, afetar a continuidade dos negócios ou comprometer os valores nos quais a **mosaico** pauta as suas atividades.

O Comitê de Risco e Compliance adota um padrão de modelagem prevendo abranger desde a fase de identificação e mapeamento dos processos até a fase de aprimoramento e monitoramento dos mesmos.

Eventuais riscos não mitigados, a eficácia dos processos mapeados, melhorias e definição de soluções que reduzam potencialmente os riscos operacionais, são temas levados à análise e discussão, mensalmente, no Comitê de Risco e Compliance.

8. DESENQUADRAMENTOS DE CARTEIRAS

Em havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento das carteiras dos Fundos, a Diretoria de Risco e Compliance alertará a Área de Gestão de Recursos, solicitando providências para o devido reenquadramento, respeitado o melhor interesse dos investidores.

Os membros da Área de Risco e Compliance tem a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a equipe de gestão não adote as devidas providências necessárias ao reenquadramento no prazo previamente definido.

Sem prejuízo do acima definido, a Área de Risco e Compliance tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Gestora, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

9. FLUXO DE INFORMAÇÕES

A Área de Risco e Compliance produz relatórios diários, semanais e mensais para controle, monitoramento, mensuração e ajuste permanente dos riscos. Em posse desses relatórios, a Gestora pode acompanhar os riscos incorridos pelos Fundos, inclusive aqueles em potencial.

A Diretora de Risco e Compliance reporta ao Comitê de Gestão de Recursos, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem sempre através dos Comitês, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

10. PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

Com o objetivo de assegurar a continuidade dos negócios em eventos que impliquem na impossibilidade da operação normal em suas instalações principais, a **mosaico** possui uma série de medidas e procedimentos, incluindo as atribuições e responsabilidades de cada Profissional, na execução do Plano de Continuidade de Negócio ("PCN").

O PCN é um plano traçado para que seja possível dar continuidade à execução de atividades consideradas críticas para a prestação de serviços pela **mosaico**, de forma que os interesses dos clientes da Gestora não sejam prejudicados.

O PCN estabelecido nesta Política é de responsabilidade da Diretora de Risco e Compliance, a quem cumprirá garantir que o PCN esteja em concordância com as leis e normas dos órgãos reguladores cabíveis, bem como zelar por sua atualização e cumprimento do cronograma de treinamento previsto.

Na eventual ocorrência de qualquer evento que impossibilite seu acesso ou permanência nas dependências da **mosaico**, os Profissionais devem imediatamente contatar a Diretoria de Risco e Compliance que avaliará as atividades em andamento e orientará os Profissionais quanto à continuidade das atividades fora das dependências da **mosaico**, bem como se deverão permanecer em suas residências ou dirigir-se a algum local específico durante seu horário normal de trabalho.

10.1. Principais contingências identificadas e respostas do PCN

A **mosaico** trabalha com o *backup* de seus dados na nuvem, possibilitando o acesso às últimas versões de cada arquivo para restauração, em caso de problemas ou solicitação da Diretoria da Área de Risco e Compliance.

Todas os dados e arquivos da Gestora, do banco de dados dos clientes e os modelos dos analistas são armazenados na nuvem.

Os principais executivos da **mosaico** possuem acesso remoto aos seus emails e à nuvem de arquivos da empresa, de modo que possam acessá-los de fora do escritório, se necessário.

Os registros contábeis da **mosaico** ficarão com o contador responsável (terceirizado) e as informações sobre os Fundos sob gestão ficarão com a respectiva instituição administradora.

A Área de Gestão de Recursos da **mosaico** tem acesso a *softwares* que permitem a consulta do mercado financeiro em qualquer lugar do mundo.

10.1.1. Queda de energia

A mosaico possui *nobreak* para até cinco horas de ausência de energia elétrica. Em caso de períodos maiores que cinco horas, o acesso dos dados



e arquivos deve ser feito remotamente.

10.1.2. Queda do link para acesso à internet

Há pelo menos dois links redundantes de operadoras diferentes e utilização de modens de operadoras de celular. Caso nenhuma das contingências funcionem, é possível fazer o acesso remoto aos arquivos hospedados na nuvem, que podem ser acessados através de outros provedores.

10.1.3. Contingências para e-mail

Serviço de e-mail é hospedado em nuvem, com redundância e acordo de nível de serviço elevados, garantindo a continuidade do acesso remoto. Há possibilidade de comunicação nos celulares dos funcionários e via chat de plataformas disponíveis.

10.1.4. Contingências com serviço de telefonia

Contrato de suporte com prazo de atendimento para suporte a central de telefonia. Disponibilidade de linha telefônica de *backup* fornecida pela provedora de internet. Há possibilidade de comunicação nos celulares dos funcionários e via chat de plataformas disponíveis.

10.1.5. Contingências com Computadores

Caso haja alguma falha em algum computador, a **mosaico** possui equipamentos de reserva para serem utilizados pelos Profissionais afetados. Uma vez que todos os arquivos são armazenados na nuvem, no momento que um Computador de Contingência entra em uso, ele já terá acesso a todos os recursos necessários para continuidade do trabalho.

10.1.6. Invasão da intranet por hackers

A rede local da **mosaico** está amparada por firewall com monitoramento e alertas de segurança. Contribui ainda para um baixo risco deste tipo de invasão a ausência de servidores na rede local, uma vez que todos os serviços estão hospedados na nuvem, com recursos de segurança reconhecidos internacionalmente.

10.1.7. Sítio de Contingência

Na impossibilidade de acesso ou permanência dos Profissionais nas dependências da Mosaico e até que avalie a profundidade e extensão dos eventos, a Diretora de Risco e Compliance orientará, em um primeiro momento, aos Profissionais que evitem acessar as dependências da Gestora. Nessas circunstâncias, os Profissionais deverão desempenhar suas atividades em suas respectivas casas, como medida de continuidade das operações da **mosaico**.

Havendo a persistência do problema e constatando-se eventual gravidade dos danos que tenham afetado as dependências da Gestora, demandando um longo período de recuperação, será disponibilizado uma estação de trabalho contingencial para onde os Profissionais deverão se dirigir, onde terão acesso aos sistemas fundamentais para a manutenção das atividades. A estação contingencial proporcionará condições mínimas de operação e segurança para a continuidade operacional dos negócios.

A Diretoria de Risco e Compliance indicará os Profissionais responsáveis pelas funções mínimas necessárias para a continuidade dos negócios, em momentos de recuperação de crise, de tal forma que a Gestora possa continuar funcionando e atendendo a seus clientes.

Uma vez detectada a situação de contingência, a Diretoria de Risco e Compliance orientará os Profissionais da Gestora (pessoalmente ou por celular) a se dirigirem ao sítio contingencial.

11. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

Todos os documentos utilizados ou gerados para fins de observância desta Política são arquivados, em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, cabendo ao diretor da Área de Risco e Compliance o monitoramento do correto arquivamento pelos demais Profissionais da equipe.

12. VIGÊNCIA

A presente Política entra em vigor a partir da data da sua publicação e deve ser revisada anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a mosaico desenvolver e implementar outras estratégias de gestão.



HISTORICO DE ATUALIZAÇÕES			
DATA	VERSÃO	AUTOR	
Junho 2024	1.0	COMPLIANCE	
Maio 2025	2.0	COMPLIANCE	